



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Upanema  
Rua João Francisco, 144, Centro, UPANEMA - RN - CEP: 59670-000  
Contato: (84) 3673-9979 (Whatsapp) - Email: upanema@tjrn.jus.br

## MANDADO DE PENHORA

Processo nº 0801416-12.2022.8.20.5160

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Autor(a): EVERIC CONSTRUÇOES LTDA - EPP

Demandado(a): RIZANGELA CRISTYNA PEREIRA DIAS DA SILVA

A Excelentíssima Senhora ERIKA SOUZA CORRÊA OLIVEIRA, Juiz de direito da Comarca de UPANEMA, na forma da lei.

**MANDA** ao Oficial de Justiça, o qual o presente mandado foi distribuído, que proceda a **PENHORA** do imóvel descrito no ID 91953359, em anexo, no valor a que foi condenado na sentença, cujo valor corresponde a **R\$ 48.178,21** (quarenta e oito mil cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos). Efetivada a penhora, proceda-se à respectiva **AVALIAÇÃO** dos bens, lavrando-se os respectivos autos. Tudo feito, **INTIME-SE** o executado da penhora (art. 841, CPC), cientificando-a de que a partir da data da juntada aos autos do presente mandado devidamente cumprido fluirá, para ele, o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor **EMBARGOS À EXECUÇÃO**. Na hipótese de penhora recair sobre imóvel, deverá ser intimado o cônjuge, se houver. Ocorrendo resistência à penhora, fica desde requisitado o reforço policial para auxiliar a penhora e prisão de quem resistir a ordem (art. 846, § 2º, CPC). Na hipótese do devedor não ter domicílio certo ou dele se ocultar, proceda-se ao **ARRESTO** (art. 830, CPC).

Destinatário(a):

RIZANGELA CRISTYNA PEREIRA DIAS DA SILVA

Rua Francisco Cornélio Bezerra, 50, Pegas, UPANEMA - RN - CEP: 59670-000

**CUMPRA-SE**, na forma da lei e sob suas penas. Eu, (\_\_\_\_) JANDER DISRAEL FREIRE LOPES, Chefe de Secretaria, digitei. Upanema-RN, 15 de março de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/06

**ERIKA SOUZA CORRÊA OLIVEIRA**

Juíza de Direito em Substituição Legal



Assinado eletronicamente por: ERIKA SOUZA CORREA  
OLIVEIRA

21/03/2024 09:10:54

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 117527717



24032109105430300000110121154

x Francisco Emanuel dos Santos

imprimir

x Rigorizuela Cristina Pereira Dias da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE UPANEMA

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO e AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de março do ano de \_\_\_\_\_  
nesta cidade de Upanema RN, em cumprimento ao mandado expedido nos  
Autos n.º 0801416-12.2022.8., de AÇÃO DE EXECUÇÃO, tendo como  
exeqüente EVERIC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e como executado(s)  
RIZANGELA CRISTYNA PEREIRA D. DA SILVA, Oficial de Justiça infra-assinado,  
observando as formalidades legais, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns),  
necessários para garantir o débito ora ajuizado, a saber:

01 CASA E SEU TERRENO, SITUADO NA RUA FRANCISCO DORNÉLIO  
BEZERRA, 29. CARACTERÍSTICA DO BEM IMÓVEL: (UMA) SALA DE  
VISITA, 01 COZINHA, 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO, 01 CLOSET E  
UMA ÁREA DE SERVIÇO.

AVALIO O BEM EM: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Em seguida, depusitei o(s) bem(ns) em mãos e poder do(a) executado(a), que  
aceitando o encargo de DEPOSITÁRIO FIEL, foi também advertido(a) de que não  
poderá desfazer-se desse(s) bem(ns), sem expressa autorização do Juízo de Direito  
desta Comarca. Para constar, lavrei este que, lido e achado conforme, vai devidamente  
assinado por mim, Oficial de Justiça, pelo(a) Depositário(a) Fiel.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

Julio Cesar Fernandes Barros

DEPOSITÁRIO FIEL:

Rizangela Cristyna Pereira Dias da Silva

84-9.9606-9138